



Resolução SESI/CN nº 0054/2018

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel de propriedade do SESI/DR/PE localizado no município de Paulista/PE.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 31/07/2018, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o departamento regional do SESI de Pernambuco não possui mais interesse no Imóvel institucional, com benfeitorias, localizado no lado esquerdo da BR - 101, norte, km 16, sentido Recife - João Pessoa com área total de 16.240m², matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Paulista/PE sob o nº11.315;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício GDR – 005/2018, bem como os termos da Resolução Regional 1099/2018, manifestando-se favoravelmente à alienação do imóvel;

CONSIDERANDO os laudos de avaliação juntados ao processo interno do SESI CN0154/2018, que deverão ser atualizados por ocasião da publicação do edital de alienação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0079/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, *in* Processo Sesi/CN0154/2018.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o diretor do departamento regional do Sesi de Pernambuco a alienar, por venda, imóvel institucional de propriedade do Sesi, com benfeitorias, localizado no lado esquerdo da BR - 101, norte, km 16, sentido Recife - João Pessoa com área total de 16.240 m², matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Paulista/PE sob o nº 11.315, alienação esta que deverá se dar com base na média dos valores encontrados pelos laudos de avaliação juntados ao processo interno do Sesi/CN0154/2018, atualmente em R\$ 2.513.848,26 (dois milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), devidamente atualizados na data da alienação, com a consequente atualização da média encontrada na presente data, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que o recurso obtido com a referida alienação será integralmente aplicado nas finalidades institucionais do mesmo Sesi.

Art. 2º Determinar que conste do edital que ofertará o imóvel publicamente que qualquer averbação, seja de que natureza for, que não tenha sido feita em sua matrícula no Registro de Imóveis, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito cartorário, tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do Sesi com relação a estas providências e os seus custos.



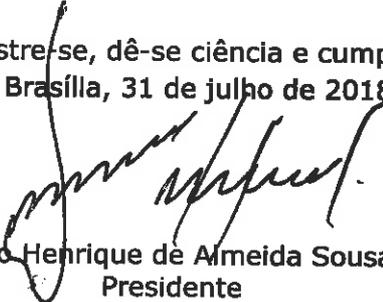


Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "*ad corpus*", nos termos do § 3º do art. 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º - Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações acima indicadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 31 de julho de 2018.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

